



CBBC mútua cooperação, no intuito de realizar o CAMPEONATO BRASILEIRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS 2021 - 1ª DIVISÃO, que será realizado entre os dias 31 DE OUTUBRO A 05 DE NOVEMBRO DE 2021, na cidade de Goiânia no Estado de Goiás, conforme as especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Revoga-se EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, publicado no Diário Oficial do dia 14 de dezembro de 2021.

Protocolo 274121

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-SEEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SEEL, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, Avenida Fued José Sebba, 1170, s/c - Bairro Jardim Goiás - CEP 74805-100, Telefone: (62) 3201-3953 - Site: [www.esporte.go.gov.br](http://www.esporte.go.gov.br), recriada no dia 6 de fevereiro de 2019, por meio da lei nº 20.491/19, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 32.712.376/0001-15, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, no Auditório do terceiro andar, às 09 horas do dia 05 de janeiro de 2022, a Tomada de Preços para contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a obra de reforma e adequação dos sanitários públicos do Estádio Serra Dourada - Goiânia, GO, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e bota fora de materiais, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Projeto Básico, tudo de acordo com o que consta no processo SEI 202117576003218, baseada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, na Lei Complementar nº 123/06 e pelas disposições deste Edital.

Henderson de Paula Rodrigues  
Secretário

Protocolo 274133

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, torna público o resultado do Pregão nº 044/2021, Processo 202117576003868; RESULTADO: Lotes 1, 2 e 12 - homologados a empresa: 19.444.651/0001-07, K. S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, Valor total R\$ 130.674,09; Lotes 4, 5, 6 e 8 - homologados a empresa: 32.421.390/0001-60, RENOVA CAMPINAS COMERCIAL EIRELI, Valor total R\$ 56.775,42; Lotes 7 e 15 - homologados a empresa: 91.824.383/0001-78, ASTOR STAUDT COM. DE PROD. EDUCATIVOS EIRELLI, Valor total R\$ 7.849,62; Lote 9 - homologado a empresa: 02.885.591/0001-57, CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME, Valor total R\$ 14.999,35; Lotes 10, 11 e 14 - homologados a empresa: 42.452.561/0001-71, GSI COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, Valor total R\$ 36.580,00; Lote 13 - homologado a empresa: 38.407.451/0001-10, M4 INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, Valor total R\$ 21.949,00 e Lote 3 - FRACASSADO.

Henderson de Paula Rodrigues  
Secretário

Protocolo 274131

### Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0949, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui normas regulamentando os procedimentos realizados pelos gestores de frota no âmbito da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás perante os órgãos atuadores integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963 - Suplemento, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016031013,

Considerando o fato de que os agentes da segurança pública, durante os deslocamentos para atendimento de ocorrências, estão sujeitos ao cometimento de infrações de trânsito na condução de viaturas;

Considerando que o Código de Trânsito Brasileiro - CTB prevê situações para a não aplicação de multas nos casos de infrações de trânsito praticadas por agentes quando em serviço de urgência, de policiamento ostensivo ou de preservação da ordem pública;

Considerando a burocracia existente nos procedimentos para interposição de recursos junto aos órgãos atuadores, bem como a necessidade em se otimizar o tempo do agente da segurança pública quando em serviço; e

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos relativos às solicitações de cancelamento dos autos de infrações de trânsito dos veículos/viaturas utilizados pelas forças de segurança pública no Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Instituir normas para regulamentar os procedimentos realizados pelos gestores de frota no âmbito da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás perante os órgãos atuadores integrantes do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º Estabelecer que, para os efeitos desta Portaria, consideram-se:

I - Viatura: veículo oficial de propriedade do Estado, os locados, os cedidos pelo Poder Judiciário e os utilizados em decorrência de convênios e ajustes de qualquer natureza celebrados com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e/ou os órgãos a ela subordinados;

II - Frota: o conjunto de veículos necessários aos serviços do órgão;

III - Dirigente de frota: o titular do órgão que detém a posse do veículo;

IV - Gestor de frota: servidor designado para exercer a gestão da frota do órgão, assumindo as competências delegadas pelo dirigente de frota;

V - Condutor: o servidor devidamente habilitado e autorizado para dirigir o veículo;

VI - Responsável pelo veículo: o servidor designado como responsável pela unidade administrativa do órgão;

VII - Termo de Responsabilidade: documento emitido pelo gestor de frota com dados do veículo, deveres e orientações para o responsável pelo veículo; e

VIII - Notificação de infração de trânsito: documento emitido pelo órgão atuador integrante do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 3º Estabelecer ainda que as notificações relativas às infrações de trânsito praticadas em decorrência da atividade policial e/ou de urgência, em viaturas utilizadas pela Secretaria da Segurança Pública e os órgãos a ela subordinados, deverão seguir o seguinte rito:

I - após o recebimento da notificação de infração de trânsito pelo gestor de frota, será enviada via processo SEI para ciência do responsável pelo veículo que deverá identificar o condutor no momento da infração, repassando a notificação mediante Termo de Ciência assinado pelo condutor;

II - ao condutor responsável pelo cometimento da infração de trânsito será dado o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar justificativa de que no momento da infração estava oficialmente em serviço; e

III - a unidade administrativa responsável pela gestão de frota encaminhará documento ao órgão atuador com a solicitação de cancelamento das infrações de trânsito aplicadas às viaturas que comprovadamente estavam em serviço.

Parágrafo único. As infrações injustificadas ou que não praticadas em decorrência da atividade policial e/ou de urgência, deverão ser encaminhadas para providências do condutor, nos termos das normas aplicadas à gestão de frota do órgão a que pertence a viatura.

Art. 4º Determinar que o condutor de viatura deverá obedecer as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.



Art. 5º Estabelecer que as normas desta Portaria não excluem a apuração de responsabilidades pelo cometimento de infrações de trânsito no âmbito da Secretaria da Segurança Pública e dos órgãos a ela subordinados.

Art. 6º Definir que, nos casos omissos, deverão ser aplicadas as normas específicas sobre gestão de frota dos órgãos subordinados à Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Diretoria-Geral da Polícia Civil, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, todas do Estado de Goiás, para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Secretário de Estado da Segurança Pública em Substituição  
Portaria nº 0937, de 10 de dezembro de 2021

Protocolo 274241

**PORTARIA Nº 0950, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202000016002567,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EVERTON SÁ MELLO, inscrito no CPF nº 886.250.795-04, ocupante do cargo de Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, para atuar como gestor do Contrato nº 132/2021 - SSP, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa M1 CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.165.969/0001-97, cujo objeto constitui na aquisição de Solução em Varredura Eletrônica para a SSP/GO, com período de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o servidor RICARDO ALVES MEDEIROS, inscrito no CPF nº 014.724.951-10, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar, para atuar como suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;

VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e

VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor deverá, obrigatoriamente, observar as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

AGNALDO AUGUSTO DA CRUZ

Protocolo 274271

**PORTARIA Nº 0951, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

Institui Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA visando à análise da Listagem da Identificação de Processos nº 001/2021, para destinação final da documentação, classificação do grau de sigilo e elaboração de tabela de temporalidade dos documentos mantidos pela Gerência de Atendimento ao Consumidor/PROCON.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016024231,

Considerando a necessidade de eliminação de documentos do Setor de Arquivo da Gerência de Atendimento ao Consumidor/PROCON, em razão da ausência de espaço físico, bem como do decurso do prazo legal para guarda, especialmente dos Processos Administrativos Sancionatórios;

Considerando as recomendações contidas na Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; na Lei estadual nº 16.226, de 8 de abril de 2008; na Lei estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o acesso à informação e sobre a aplicação da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Estado de Goiás, regulamentada pelo Decreto estadual nº 7.904, de 11 de